LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera e reestrutura dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 17 Da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"....

Art. 17. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

....

VI – Coordenação da Casa de Acolhimento.

...."

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 97-C:

"....

Art. 97-C. Incumbe a **Coordenação da Casa de Acolhimento**, órgão de direção intermediária, as seguintes atividades:

I - realizar a gestão administrativa e técnica da entidade;

II - elaborar, em conjunto com a equipe técnica e colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do serviço;

III - organizar processos de seleção, contratação, supervisão e avaliação dos profissionais;

IV - garantir a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;

V - estabelecer articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos, assegurando a proteção integral de crianças e adolescentes acolhidos;

VI - coordenar e implementar atividades administrativas e socioeducativas, incluindo ações sociais, culturais e de lazer;

VII - apoiar e orientar a equipe na execução das atividades do serviço;

VIII - preparar os acolhidos para o processo de desligamento e reintegração familiar/comunitária;

IX - ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**,** das políticas públicas voltadas à infância e juventude e da rede de proteção socioassistencial;

X - ter Capacidade de liderança, empatia, estabilidade emocional, flexibilidade, trabalho em equipe e proatividade;

XI - amplo conhecimento da rede de serviços da cidade e região, garantindo a efetiva articulação intersetorial.

XII – outras atividades afins.

...."

Art. 3º O inciso VIII do Anexo II da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 acrescido do seguinte cargo:

"....."

ANEXO II

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
...	**...**	**...**	**...**	**...**	**...**
GF	Coordenação da Casa de Acolhimento	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, ter atuado em função congênere ou experiência em atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	01	R$ 2.000,00	R$ 5.800,00

....."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.09.08 14:30:52 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal